



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 20/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA. - ME.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, Senhora **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 143.666.4 SSP/DF, CPF nº 766.549.581-87, e, de outro lado, a empresa **COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA. - EPP**, com sede no SHVP Rua 12, Chácara 138/1, Lote 6, Vicente Pires, CEP 72007-580, Brasília/DF, CNPJ nº 03.462.349/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Senhor **MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 710343 SSP/DF, CPF nº 327.362.901-00, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000015514-8 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, em gráfica externa, de plotagem para confecção de banner em vinil adesivo (**item 1**), bem como de fornecimento de vinil adesivo recortado (**item 2**), pelo prazo de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.462.349/0001-33, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

4. Fornecerá Ordem de Serviço e arquivo contendo a arte final, nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Capítulo III do Projeto Básico.

5. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso ao Tribunal para recebimento/entrega dos arquivos/serviços.

6. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato e no Projeto Básico.

8. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

3. Informar no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;



**3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

**3.2.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar à fiscalização os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

**4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**5.** Informar ao **CONTRATANTE** sobre o andamento do trabalho sempre que solicitado.

**6.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**7.** Dirigir-se à Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, para recebimento dos arquivos com a arte final, acompanhados da Ordem de Serviço, conforme prazos e condições previstos no item 2.3 do Capítulo III do Projeto Básico.

**8.** Entregar pessoalmente o material confeccionado dentro dos prazos estipulados nos itens 2.1 e 2.2 do Capítulo III do Projeto Básico.

**9.** Permitir acesso às suas dependências, quando solicitado e se necessário, de servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar os trabalhos.

**10.** Fazer com que seus empregados/prestadores de serviço se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

**11.** Acatar as orientações da fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**12.** Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse prazo.

**12.1.** Refazer os serviços que apresentarem defeito(s) verificado(s) no momento do recebimento ou dentro da vigência da garantia, nos prazos previstos no item 3.2 do Capítulo III do Projeto Básico, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

**13.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer custos e despesas, bem como transtorno ou dano causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.



14. Arcar com todos os custos de retirada e entrega de material, conforme previsto no Projeto Básico.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

17. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

19. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso as dependências do **CONTRATANTE** em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

21. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** por m<sup>2</sup>, conforme abaixo, é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor total deste contrato.

Item	Serviço	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
1	Confecção de banner em vinil adesivo, colorido ou transparente (conforme informado no momento do pedido de impressão), impresso em resolução mínima de 720 dpi, tinta com pigmentação contra raios UV, aplicação em PVC 0,5mm.	100 m <sup>2</sup>	52,00	5.200,00
2	Recorte em vinil adesivo conforme, pedidos a serem encaminhados pelo <b>CONTRATANTE</b> .	95 m <sup>2</sup>	40,00	3.800,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>9.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento de cada ordem de serviço será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93;

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

1.3. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida para liquidação e pagamento;

1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I =  $(6/100)/365$ ).

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o exercício de 2019, na Natureza de Despesa 33.90.30.41 - Material para utilização em gráfica e 33.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais, Ação 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, comprometida pelas Notas de Empenho nºs 2019NE000369 e 2019NE000371, de 26/02/2019, nos valores de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) e R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais), respectivamente.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Capítulo poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.



2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	2,5 % sobre o valor total do item contratado
3	5 % sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo de entrega dos serviços contratados, conforme previsto no item 1.8, do Capítulo V, do Projeto Básico.	-	3 (três) dias corridos	1
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento ou da garantia, conforme previsto no item 1.12.1, do Capítulo V, do Projeto Básico.	-	3 (três) dias corridos	1
5	Reincidir no descumprimento dos itens 3 e 4 desta tabela	Por dia	3 (três) dias corridos	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	3 (três) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências	3

3. Na ocorrência de atraso superior aos itens 3 e 5 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 3, *caput*;

3.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.3. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

4. Extrapolado o prazo previsto nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição/refazimento do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

4.2. Substituído/refeito apenas de parte do objeto, recusar a substituição/refazimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, a título e inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Na eventualidade de não substituição/refazimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO**

1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

2. Caso a contratação de aquisição da plotter (Processo 2016.00.000016191-0) seja concluída antes do prazo informado à Cláusula Doze deste contrato, este contrato será rescindido na data em que se der o recebimento definitivo do objeto daquele contrato.

### **CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.



**CLÁUSULA TREZE**  
**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é celebrado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, e Decreto 9.412/2018.

**CLÁUSULA QUATORZE**  
**DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

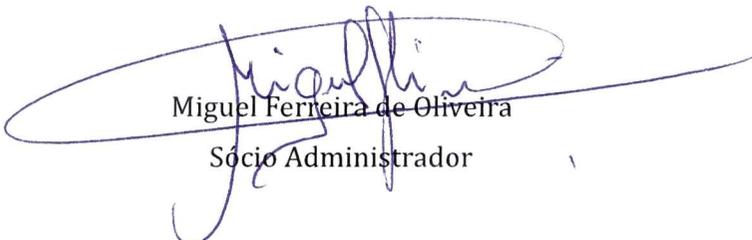
**CLÁUSULA QUINZE**  
**DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 18 JUN 2019 de 2019.

Luciana Rodrigues de Castro  
Secretária de Administração Substituta  
(Assinado Eletronicamente)

  
Miguel Ferreira de Oliveira  
Sócio Administrador

---

**LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **14/06/2019, às 18:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1070491&crc=52148C46](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1070491&crc=52148C46), informando, caso não preenchido, o código verificador **1070491** e o código CRC **52148C46**.

---

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE001091, emitida em 17.06.2019. FAVORECIDO: Pisos Carpetes Persianas Forros Comercio e Serviços EIRELI. OBJETO: Prestação de Serviço de Instalação de Carpete com fornecimento de material. VALOR: R\$ 12.937,05. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. PA 2018.00.000002193-1.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2019NE0001118, emitida em 18.06.2019. FAVORECIDO: VS VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de material de consumo - ARP TSE nº 36/2018. VALOR: R\$ 5.787,20. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2018.00.000007970-0.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES  
SEÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 20/2019, firmado entre o TSE e a empresa Copiadora Universitária Ltda.-ME, CNPJ nº 03.462.349/0001-33. OBJETO: prestação de serviços de plotagem e fornecimento de vinil adesivo. Valor do contrato: R\$ 9.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 18/6/2019. ASSINAM: Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração Substituta, pelo TSE; Miguel Ferreira de Oliveira, Sócio Administrador, pela Contratada. PA nº 2018.00.000015514-8.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 11752/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 63/2019. CREDENCIADA: INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA. CNPJ: 00.659.672/0001-03. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 18/6/2019. VIGÊNCIA: 18/6/2019 a 17/6/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Antonino Mendes Ferreira e Paulo Roberto Mendes Ferreira - Credenciada.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 13321/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 62/2019. CREDENCIADA: HOSPITAL PRONTONORTE S.A. CNPJ: 00.511.816/0001-80. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 18/6/2019. VIGÊNCIA: 18/6/2019 a 17/6/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e José do Patrocínio Leal - Credenciada.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 - UASG 50001

Nº Processo: 9949/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza - saco para lixo. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/06/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00072-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00072-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

FILIFE DE SOUSA MENDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/06/2019) 50001-00001-2019NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 63/2019

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: B V ALIMENTOS EIRELI.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA  
Pregoeira

(SIDE - 18/06/2019) 050001-00001-2019NE000107

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 102/2018

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº TST-504607/2018-7. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de licenças de direito de uso, suporte técnico e direito de atualização para software de plataforma como serviço (PaaS).

RENATO DE LACERDA PAIVA  
Ministro Vice-Presidente do TST

(SIDE - 18/06/2019) 080001-00001-2019NE000172

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-501527/2019-9. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para consultórios odontológicos. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00027-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00027-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 18/06/2019) 80001-00001-2019NE000172

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-500621/2019-6. Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00042-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00042-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 18/06/2019) 80001-00001-2019NE000172

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-501136/2019-8. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de Umidificadores e Circuladores de Ar.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00047-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00047-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 18/06/2019) 80001-00001-2019NE000172

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 43/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-043/2019, cujo objeto, registro de preços para contratação de serviços especializados de locação de painel de LED, foi adjudicado à empresa PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 25.990,40.

DIRLEY SERGIO DE MELO  
Secretário de Administração

(SIDE - 18/06/2019) 080001-00001-2019NE000172

## SECRETARIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação das empresas CDT CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 06.093.807/0001-00; CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA EPP, CNPJ 09.519.464/0001-83; CENTRU - CENTRO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA, CNPJ 26.143.221/0001-02; HOSL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 10.733.078/0001-79 e CHB - CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 17.444.053/0001-02 para a prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2017. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificadas por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIADIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superior Tribunal Militar convoca a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.201.430/0001-90 por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a apresentar recurso administrativo nos autos do Processo de Penalidade nº 56/2018 (017487/18-00.11), no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação. O referido processo foi instaurado para apurar a responsabilidade do Fornecedor, por comportamento inidôneo, concretizado pela apresentação de amostra de cartuchos com indícios de falsificação no Pregão Eletrônico nº 41/2018, tendo sido aplicada, pelo Diretor-Geral, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 7 (sete) meses, com fundamento nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005, no subitem 20.1.1.3. do Edital do referido Pregão Eletrônico e nos §§ 2º e 3º do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

Eventual recurso deve ser dirigido à Coordenadoria de Gestão de Contratos da Diretoria de Administração, localizada na SAS, Quadra 01, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar, 11º andar, Brasília-DF, CEP: 70.098-900. O acesso externo ao Processo de Penalidade será disponibilizado por meio eletrônico (e-mail: "g.suprimentos@hotmail.com"), pelo prazo de 30 dias, a contar desta publicação, podendo ser solicitada nova disponibilização, por meio do telefone (61) 3313-9330 ou pelo e-mail [sepad@stm.jus.br](mailto:sepad@stm.jus.br).

ROSINALDO CARVALHO SALES  
Coordenador de Gestão de Contratos

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 90028

Nº Processo: TRF2-EOF-2019/041. Objeto: Aquisição de diversos materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços (mesa de som digital, iluminador de led, bateria p/ filmadora profissional, tripé de alumínio, fone de ouvido tipo headphone, projetor full hd 3D e microfone tipo shure).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 19/06/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00019-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00019-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCO LUIS DUARTE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/06/2019) 90028-00001-2019NE000298

